



EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 22/06/2023 às 12h59min do dia 04/07/2023.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 04/07/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 04/07/2023.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 91.173,69.

Fonte de recursos: Transferências de Convênios/Repasse vinculados à Assistência Social.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023 estará disponível a partir das 12h00min do dia 22/06/2023 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações “**LICITAR DIGITAL**”, pelo link: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacaopmu.sad@gmail.com.

Uberaba/MG, 19 de junho de 2023.

MORENA PRAIS ALVES PINTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Encontra-se aberta na **Secretaria de Administração do Município de Uberaba/MG**, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a **aquisição de mobiliários e equipamentos**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**.

Fundamento: Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 22/06/2023 às 12h59min do dia 04/07/2023.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 04/07/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 04/07/2023.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **aquisição de mobiliários e equipamentos**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **ANEXOS I e II** que acompanham este Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - As condições de execução do objeto (prazo, local de entrega, garantia, etc.) encontram-se dispostas no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** da **Secretaria Requisitante [SEDS]**.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 [e suas alterações]) e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no



artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006), cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto ora licitado e que preencham as condições constantes deste Edital.

3.2 - É vedada a participação de empresas:

- a)** Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b)** Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **Município de Uberaba/MG**;
- c)** Inscritas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;
- d)** Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e)** Sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

Ressalvas:

- e.1)** É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **(TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011)**;
- e.2)** A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
- f)** Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do **Município de Uberaba/MG** ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- g)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- h)** Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3 - As empresas interessadas deverão estar previamente cadastradas ou se cadastrarem na plataforma eletrônica de licitações “LICITAR DIGITAL”, cujo endereço consta no **item 5.1** deste Edital.

3.4 - Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio.

3.4.1 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.5 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

4.1.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

OBSERVAÇÃO:

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

4.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

4.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

4.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta



econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

4.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

4.4.1 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

4.5 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

4.5.1 - Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via *Internet*, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

4.5.2 - Os documentos referidos nesta **Cláusula (4) deverão ser apresentados, via anexo, em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado.**

4.5.3 - Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente.

4.5.4 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

4.5.5 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, estendida aos Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas tanto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 quanto na Lei Federal nº 11.488/2007).



4.5.6 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

4.5.7.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável;

4.5.7.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

4.5.7.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente previstas (artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio da plataforma de licitações **LICITAR DIGITAL**, disponível no seguinte endereço: <www.ammlicita.org.br>.

5.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MUNICÍPIO**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.3 - O credenciamento do licitante e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.6 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em



campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência
- Declaro que não possuo no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de minha inteira responsabilidade a fiscalização desta vedação.

5.6.1 - Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, caberá aos licitantes anexá-las à plataforma eletrônica devidamente preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço:
<https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing>.

5.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

5.8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.8.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.8.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.8.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.8.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



5.8.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do lote e seus itens;

b) Marca dos produtos ofertados;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante contratado.

5.9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5.9.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

5.10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.10.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham



vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.10.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

5.10.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01 (um) segundo.

5.10.12 - Será adotado para o modo de disputa aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

5.10.12.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública será de 15 (quinze) minutos;

5.10.12.2 - Ao término do tempo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

5.10.12.3 - Encerrado o prazo de até 10 (dez) minutos conforme disposto no subitem acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.10.12.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens** acima (**5.10.12.2** e **5.10.12.3**), o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;



5.10.12.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 5.11.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

5.10.12.6 - Caso ocorra à ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens já citados, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item acima.

5.10.12.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro Responsável poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

5.10.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

5.10.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.10.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

5.10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.10.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



5.10.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.10.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.10.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.10.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.10.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- b)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- d)** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- e)** Empresas brasileiras;
- f)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- g)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.



5.10.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.10.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.10.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.10.31 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro Responsável solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.10.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro Responsável iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

5.11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

5.11.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no artigo 176 da IN/RFB nº 971/2009, em razão do disposto no artigo 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

5.11.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.11.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.11.6 - O Pregoeiro Responsável poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



5.11.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro Responsável por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

5.11.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro Responsável, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro Responsável, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11.9.1 - Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

5.11.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro Responsável suspenderá a sessão, informando no **chat** a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11.11 - O Pregoeiro Responsável deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.11.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro Responsável não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.11.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo **chat**.

5.12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.12.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.12.2 - O Pregoeiro Responsável anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

5.12.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do



proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.12.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5.12.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.12.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

5.12.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

5.12.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

5.12.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

5.12.9 - Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

5.13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL):

5.13.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

5.13.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

5.14 - DO RECURSO:

5.14.1 - O Pregoeiro Responsável declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de ME/EPP/EQUIP., se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



5.14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro Responsável autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE VENCEDOR.

5.14.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro Responsável verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

5.14.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro Responsável não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

5.14.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE VENCEDOR.

5.14.4 - O licitante recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5.14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS:

5.15.1 - O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração Pública, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

5.15.2 - Para que o arrematante faça uso do benefício do **subitem 4.5.7** e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que vencida.

5.15.3 - O Pregoeiro Responsável poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999.

5.15.4 - A decisão do Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

5.15.5 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.15.6 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <www.ammlicita.org.br>, que será atualizado a cada nova fase do



pregão.

5.15.7 - Os licitantes deverão verificar com atenção os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.

6 - DAS REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

6.1 - Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

6.2 - As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3.1 - A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **subitem 6.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3.2 - A multa de que trata a **alínea “b”** do **subitem 6.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

6.3.3 - O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **subitem 6.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3.3.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

6.3.4 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **subitem 6.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 11.3.3** deste Edital.

6.3.4.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



6.4 - As sanções estabelecidas na **alínea “d”** do **subitem 6.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **MUNICÍPIO**.

6.5 - As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.

6.5.1 - A multa que se refere a **alínea “b”** do **subitem 6.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

6.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

6.6 - A aplicação das sanções previstas no **subitem 6.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

6.7 - O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora, na forma prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

6.7.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal 14.133/2021.

7 - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As condições de pagamento (preço, despesas, NF-e, multas, etc.) encontram-se dispostas no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** da **Secretaria Requisitante [SEDS]**.

7.2 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7.3 - A despesa referente à aquisição do objeto será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL [SEDS]

- **02.18.10.08.122.0401.8027.4.4.90.52.00 [CONVÊNIOS GOVERNAMENTAIS]**

7.3.1 - Fonte de recursos: **Transferências de Convênios/Repasse vinculados à Assistência Social**.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - As obrigações concernentes às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encontram-se



dispostas no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** da **Secretaria Requisitante [SEDS]**.

9 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

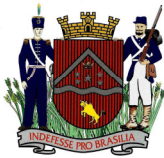
9.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

9.3 - Para os propósitos disciplinados nesta **Cláusula**, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato (ou instrumento equivalente);
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato (ou instrumento equivalente), ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato (ou instrumento equivalente);
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar **pedido de esclarecimento** e/ou **impugnação** referente ao processo licitatório, devendo enviar aos cuidados do Pregoeiro Responsável, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, devendo protocolizar o pedido diretamente no seguinte endereço: **<www.ammlicita.org.br>**.



10.1.1 - O Pregoeiro Responsável decidirá sobre o(s) pedido(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, e poderá requisitar subsídios formais aos setores responsáveis pelo processo licitatório;

10.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.1.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do certame.

10.3 - Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram o presente Edital:

- **ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado;**
- **ANEXO II - Termo de Referência.**

11.2 - A quantidade poderá ser aumentada, diminuída ou recusada pelo **MUNICÍPIO**, desde que sejam observadas as condições estabelecidas no estatuto das licitações e contrato (ou instrumento equivalente) e com aviso ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observando-se a lei.

11.3 - É facultado ao Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

11.4 - A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.4.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (ou instrumento equivalente).

11.5 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

21

Departamento Central de Aquisições/SAD, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h00min às 18h00min, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo *e-mail*: <licitacaopmu.sad@gmail.com>.

Uberaba/MG, 19 de junho de 2023.

MORENA PRAIS ALVES PINTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM 01

QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10 PÇ.	ARMÁRIO DE AÇO: - TODO CONFECCIONADO NA CHAPA 22; - COM 02 (DUAS) PORTAS; - COM 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REGULÁVEIS; - PUXADOR OU MAÇANETA CROMADO OU PINTADO; - FECHADURA COM CHAVES; - ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI NA COR CINZA; - MEDIDAS APROXIMADAS: 1,98 X 1,20 X 0,40 M; - PODERÁ TER UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 2.123,90	R\$ 21.239,00

ITEM 02

QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05 PÇ.	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS: - COR: CINZA; - COM 04 (QUATRO) GAVETAS; - FABRICADO NA CHAPA 22; - SISTEMA DE CHAVE SIMULTANEA; - CORRENDO SOBRE 08 (OITO) ROLAMENTOS ESFÉRICOS DE AÇO EM CARRINHO TELESCÓPICO - ROLDANAS DE AÇO; - FECHADURA TIPO YALE OU SIMILAR; - PUXADORES CROMADOS; - PORTA ETIQUETAS; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.333 MM DE ALTURA X 470 MM DE LARGURA X 710 MM DE PROFUNDIDADE; - PODERÁ TER UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS MEDIDAS, PARA MAIS OU PARA MENOS; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 1.422,66	R\$ 7.113,30

ITEM 03

QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51 PÇ.	CADEIRA FIXA - TIPO SECRETÁRIA: - ASSENTO/ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINAS PRENSADA COM COLA RESINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA COM 12 MM DE ESPESSURA;	R\$ 169,98	R\$ 8.668,98



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

23

	- ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, COM 30 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE CONTROLADA, REVESTIDOS EM TECIDO DE POLIPROPILENO ALTA QUALIDADE, NA COR PRETA; - ENCOSTO FIXADO DIRETAMENTE À BASE, ATRAVÉS DE HASTE EM CHAPA DE AÇO, RECEBENDO TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO ANTIFERRUGINOSA E PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI A PÓ TEXTURIZADA NA COR PRETA, COM CAPA SANFONADA; - BASE FIXA DE 04 (QUATRO) PÉS, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8", FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA EPÓXI, SAPATAS DESLIZANTES, HASTE ÚNICA DO ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO SANFONADO; - DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO: 40 X 39 CM (LXA); ENCOSTO: 36 X 28 CM (LXA); - PODERÁ TER UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES, PARA MAIS OU PARA MENOS; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
--	---	--	--

ITEM 04

QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21 PÇ.	CADEIRA GIRATÓRIA - TIPO SECRETÁRIA: - SUPORTA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) KG; - COM BRAÇOS REGULÁVEIS; - ASSENTO/ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINAS PRENSADA COM COLA RESINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COM 12 MM DE ESPESSURA; - ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO COM 30 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE CONTROLADA, REVESTIDOS EM TECIDO DE POLIPROPILENO, ALTA QUALIDADE, NA COR PRETA; - ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA E DE AFASTAMENTO, ATRAVÉS DE MANÍPULO ROSQUEÁVEL INDEPENDENTE; - ENCOSTO FIXADO DIRETAMENTE À BASE, ATRAVÉS DE HASTE EM CHAPA DE AÇO, RECEBENDO TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO ANTIFERRUGINOSA E PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO, COM TINTA EPOXI-PÓ TEXTURIZADA, NA COR PRETA, COM CAPA SANFONADA; - BASE GIRATÓRIA EM AÇO COM 05 (CINCO) PATAS, COM PROTEÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO (PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO); - SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS; - COLUNA CENTRAL EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL CHAPA N.16 (1,5 MM); - PROTEÇÃO TELESCÓPICA EM PVC NA MESMA COR DA BASE; - BRAÇOS REGULÁVEIS NA ALTURA EM 06 (SEIS) POSIÇÕES, ATRAVÉS DE BOTÃO LATERAL DUPLO, FEITO COM CHAPA DE AÇO, COM REVESTIMENTO E APOIO PARA OS BRAÇOS EM POLIPROPILENO, FIXADO A DIRETAMENTE À BASE E NÃO NA	R\$ 483,96	R\$ 10.163,16



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

24

	MADEIRA DO ASSENTO; - DIMENSÕES: ASSENTO: 40 X 39 CM (LXP) ENCOSTO: 36 X 28 CM (LXA); - PODERÁ TER UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
--	---	--	--

ITEM 05

QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05 PÇ.	ESTANTE DE AÇO: - ABERTA NO FUNDO, LATERAIS E ENTRE SEÇÕES; - COM 06 (SEIS) BANDEJAS (PRATELEIRAS); - MEDINDO 1.980 MM DE ALTURA; - COM PRATELEIRAS DE 920 MM LARGURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE; - AS CHAPAS DE AÇO DEVERÃO SER SIMPLES E PERFILADAS, OBEDECENDO AS ESPESSURAS: BANDEJAS CHAPA N.22 E COLUNAS REFORÇADAS CHAPA N.14; - TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR CINZA; - O MÓVEL SERÁ ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO; - PODERÁ TER UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 621,00	R\$ 3.105,00

ITEM 06

QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04 PÇ.	LONGARINA DE 03 (TRÊS) LUGARES - TIPO SECRETÁRIA: - SEM BRAÇOS; - ASSENTO/ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINAS PRENSADA COM COLA RESINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA COM 12 MM DE ESPESSURA; - ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO COM 30 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE CONTROLADA, REVESTIDOS EM TECIDO DE POLIPROPILENO ALTA QUALIDADE, NA COR PRETA; - ENCOSTO FIXADO DIRETAMENTE À BASE ATRAVÉS DE HASTE EM CHAPA DE AÇO, RECEBENDO TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO ANTIFERRUGINOSA E PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI A PÓ TEXTURIZADA NA COR PRETA, COM CAPA SANFONADA; - BASE DE LONGARINA COM PÉ EM "I" DE 03 (TRÊS) LUGARES, CONFECCIONADA DE TUBO RETANGULAR 50 X 30 MM, ESPESSURA DE 1,20 MM, CHAPA 18", COM BARRA DUPLA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO, SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA ANTIDERRAPANTE; - DIMENSÕES: ASSENTO: 40 X 39,5 CM (LXP) ENCOSTO: 36 X	R\$ 542,71	R\$ 2.170,84



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

25

	28 CM (LXA); - PODERÁ TER UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES, PARA MAIS OU PARA MENOS; - GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
--	--	--	--

ITEM 07

QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 PÇ.	MESA DE REUNIÃO - RETANGULAR: - TAMPO INTEIRIÇO CONFECCIONADO EM MELAMÍNICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, NA COR OVO/CINZA; - PARA 04 (QUATRO) LUGARES; - SAPATA NIVELADORA DE PISO; - MEDIDAS APROXIMADAS: 2,00 X 0,90 X 0,74 M (CXLXA); - PODERÁ TER UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES, PARA MAIS OU PARA MENOS; - GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 756,22	R\$ 1.512,44

ITEM 08

QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07 PÇ.	MESA SECRETÁRIA: - 02 (DUAS) GAVETAS; - COM CHAVES; - CONFECCIONADA EM MELAMINICO, MDF, OU SIMILAR, MÍNIMO DE 18 MM; - TAMPO NA COR CINZA; - ESTRUTURA DE AÇO NA COR DA MESA, MÍNIMO 30 MM X 50 MM; - MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,26M X 0,60M X 0,74M; - PODERÁ TER UM VARIAÇÃO DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS NAS MEDIDAS; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 626,13	R\$ 4.382,91

ITEM 09

QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03 PÇ.	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA: - TIPO: DE PRESSÃO; - GABINETE EM AÇO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO OU CHAPA ELETROZINCADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA; - COM 02 (DUAS) TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO DE BOCA, E OUTRA PARA COPOS OU SQUEEZE, COM REGULAGEM DE JATO D' ÁGUA; - TIPO DE REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR, GÁS R-134A; - FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO;	R\$ 916,26	R\$ 2.748,78



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

26

	- SEGURANÇA E QUALIDADE GARANTIDAS PELO INMETRO; - MEDINDO APROXIMADAMENTE LXPXA): 320 X 323 X 1.120 MM; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127 VOLTS; - SEGURANÇA E QUALIDADE GARANTIDAS PELO INMETRO; - CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR13972; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
--	--	--	--

ITEM 10

QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 PÇ.	FORNO TIPO MICROONDAS: - LINHA BRANCA - DOMÉSTICA; - CAPACIDADE MÍNIMA: 27 (VINTE E SETE) LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10%); - GABINETE EM CHAPA EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA; - COM MEMÓRIA PROGRAMÁVEL; - MEDINDO APROXIMADAMENTE: 51 X 31 X 39 CM (LXAXP); - COM PRATO GIRATÓRIO; - COM LÂMPADA INDICATIVA DE CONTROLE DE TEMPERATURA; - COM PAINEL OPERACIONAL E TIMER COM TRAVA DE SEGURANÇA; - VOLTAGEM: 127 VOLTS; - ACONDICIONADO EM FORMA APROPRIADO; - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 715,97	R\$ 715,97

ITEM 11

QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 PÇ.	REFRIGERADOR VERTICAL: - LINHA DOMÉSTICA; - MODELO DUPLEX (DUAS PORTAS); - TIPO FROST FREE; - COM CAPACIDADE TOTAL PARA ARMAZENAMENTO APROXIMADA DE 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) LITROS; - PODERÁ HAVER UMA DIFERENÇA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS NA CAPACIDADE; - COR BRANCA; - CONTENDO INTERNAMENTE: DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO (DEGELO), DISPENSER PARA LATAS, PRATELEIRAS DA PORTA REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, PORTA-LATICÍNIOS, PORTA-OVOS REMOVÍVEIS E EMPILHÁVEIS, PRATELEIRAS PARA GARRAFAS COM TRAVA, GAVETA DE LEGUMES E ILUMINAÇÃO INTERNA; - ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS; - PÉS COM RODÍZIOS; - EM CONFORMIDADE COM INMETRO/PROCEL; - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS;	R\$ 4.864,51	R\$ 4.864,51



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

27

	- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
--	--	--	--

ITEM 12

QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08 PÇ.	APARELHO TELEFÔNICO: - COM TECLAS PARA AS FUNÇÕES: FLASH, REDIAL, # MUTE; - CAMPAINHA ELETRÔNICA COM AJUSTES PARA O VOLUME, ATRAVÉS DA CHAVE LOCALIZADA ABAIXO DO APARELHO, COM INDICAÇÃO DE H PARA (HIGH) E L PARA (LOW); - CHAVE DE SELEÇÃO COM A INDICAÇÃO P (PULSO) E T (TOM), LOCALIZADA ABAIXO DO APARELHO, COMPATÍVEL COM A REDE DE TELECOMUNICAÇÕES; - CENTRAL TIPO CPA (CONTROLE POR PROGRAMA ARMAZENADO); - REDISCAGEM DO ÚLTIMO NÚMERO CHAMADO; - TECLADO DECÁDICO E MULTIFREQUENCIAL; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANATEL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 242, DE 30/11/2000; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 75,78	R\$ 606,24

ITEM 13

QUANT./ UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
08 CJ.	MICROCOMPUTADOR COM MONITOR - PADRÃO II, CONFORME AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. MICROPROCESSADOR: 1.1. CLOCK REAL MÍNIMO: 3,33 GHZ; 1.2. MEMÓRIA CACHE L3: 4 MB; 1.3. NÚMERO DE NÚCLEOS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO); 1.4. CONTROLADOR DE VÍDEO INTEGRADO. 2. MEMÓRIA RAM: 2.1. MÍNIMA INSTALADA: 04 GB; 2.2. TECNOLOGIA: DDR3 - 1.333 MHZ. 3. INTERFACES: 3.1. 01 INTERFACE DE REDE 10/100/1000 MBPS IEEE 802.3 CONECTOR RJ-45; 3.2. PORTA USB 2.0; 3.3. INTERFACE PARA TECLADO: PS/2 OU USB; 3.4. INTERFACE PARA MOUSE: PS/2 OU USB. 4. DISCO RÍGIDO: 4.1. CAPACIDADE: MÍNIMO DE 500 GB; 4.2. INTERFACE: SATA2. 5. UNIDADE DE DISCO ÓPTICO: 5.1. TIPO: GRAVADOR DVD;	R\$ 2.985,32	R\$ 23.882,56



	5.2. VELOCIDADE: 16X. 6. TECLADO: 6.1. TECLADO ABNT-II; 6.2. CONEXÃO USB OU PS2. 7. MOUSE: 7.1. MOUSE ÓPTICO COM SCROLL; 7.2. CONECTOR USB OU PS2. 8. MONITOR: 8.1. TAMANHO MÍNIMO: 18,5". 9. SISTEMA OPERACIONAL: 9.1. MICROSOFT WINDOWS 7 PRO OU SUPERIOR; 9.2. VERSÃO 32 BITS; 9.3. LICENÇA DE USO; 9.4. IDIOMA: PORTUGUÊS (BRASIL); 9.5. MÍDIA DE INSTALAÇÃO. 10. PACOTE DE SOFTWARE: 10.1. EDITOR DE TEXTO - MS-WORD; 10.2. PLANILHA - MS-EXCEL; 10.3. LICENÇA DE USO; 10.4. IDIOMA: PORTUGUÊS (BRASIL); 10.5. MÍDIA DE INSTALAÇÃO. 11. CERTIFICAÇÕES: 11.1. EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO IEC 60950-1 OU EQUIVALENTE. 12. PERÍODO DE GARANTIA: 12.1. TEMPO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.		
--	---	--	--



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDA*) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

- * Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>

E/OU

- * Plataforma eletrônica de licitações LICITAR DIGITAL, no endereço:
www.ammlicita.org.br

E/OU

- * Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, pelo *link*:
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>